LEI Nº. 4.749/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/10/2019 A 10/01/2020
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.507, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR 16 (DEZESSEIS) LOTES URBANIZADOS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal de nº 4507, de 10 de outubro de 2017, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR 16 (DEZESSEIS) LOTES URBANIZADOS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. O Município de Dois Irmãos/RS, titular do domínio dos terrenos descritos no artigo 1º, passa a permitir que a pessoa jurídica selecionada através do certame de chamamento público nº 001/2019, para construção das moradias/residências familiares possa, em caráter excepcional e sem prejuízo do estabelecido no *caput,* proceder a incorporação imobiliária em seu nome, tudo com vistas a oportuna alienação dos imóveis, cabendo ao Município o direito à percepção exclusiva dos valores correspondentes aos terrenos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, e a incorporadora o direito exclusivo aos valores correspondentes as moradias. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO